

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Fax: (0XX34)3855-1518

RIO PARANAIBA - MG

TELEFONE: (0XX34)3855-1223

e-mail: pmrp@disnet.loom.br

CEP: 38.810-000

LEI Nº 1.071 DE 30 DE MAIO DE 2.003

Autoriza a celebração de convênio
Entre Instituição de Ensino Superior
E o município de Rio Paranaíba para
A realização dos Cursos Normal Su-
perior e de Pedagogia.

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o município de Rio Paranaíba firmar convênio com Instituição de Ensino Superior do Sistema Estadual para a realização dos Cursos Normal Superior e/ ou de Pedagogia, na sede do município, com a adoção das medidas educacionais necessárias ao seu adequado funcionamento.

Art.2º - Este Convênio dar-se-á nos termos da Lei Estadual nº 14.202, de 27.03.02, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 28.03.02.

Parágrafo Único . O Conselho Estadual de Educação fará o acompanhamento dos Cursos objeto de Convênio pelo período de seis meses após o início de seu funcionamento e emitirá parecer sobre a sua qualidade, com observações e recomendações.

Art.4º - As despesas decorrentes do cumprimento do convênio (transporte e alimentação dos professores ministrantes e da coordenação do curso) correrão por conta da rubrica :0203123640011 2217/ 33903000
2218/ 33903900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax (0XX34)3855-1518

e-mail: pmp@dsnet.com.br

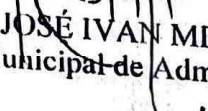
RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.810-000

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA, 30 DE MAIO DE 2003.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito Municipal


JOSÉ IVAN MENDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças